



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 335/2016,

de 13 de junho de 2016.

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, *Dr. Alcides Francisco Casaca*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável, a parte do imóvel urbano, que consta pertencer a Sadinoel Landim Pereira e sua esposa Terezinha Franz Pereira, com área total de 12 (doze) alqueires paulista, situado no perímetro urbano deste Município de Paulistânia, Estado de São Paulo, matriculado em área maior sob nº 1.008 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Agudos-SP, parte esta que possui as seguintes características e confrontações: *“Uma gleba de terra, extraída de porção maior do imóvel de propriedade de Sadinoel Landim Pereira e sua esposa Terezinha Franz Pereira, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Agudos-SP sob nº 1.008, com área de 905,45 m², que inicia-se no vértice 1, distante 60,92 metros do cruzamento da rua Joaquim Soares com a rua Antonio Picirilli, deste, segue confrontando com a rua Antonio Picirilli de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulistânia-SP, com o seguinte rumo e distância: 81º 34’49”SE e 12,00 metros até o vértice 2; deste, segue confrontando com Sadinoel Landim Pereira, com o seguinte rumo e distância: 08º16’49”SW e 75,30 metros até o vértice 3; deste, segue confrontando com a rua Antonio Picirilli, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulistânia-SP, com o seguinte rumo e distância: 83º00’42”NW e 12,00 metros até o vértice 4; deste, segue confrontando com Sadinoel Landim Pereira, com o seguinte rumo e distância: 08º16’49” NE e 75,60 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 905,45 metros quadrados”.*

Artigo 2º - O referido imóvel deverá ser desapropriado na forma amigável ou judicial.

Artigo 3º - O valor da desapropriação corresponde à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de avaliação previamente realizada por comissão designada por força do Decreto expropriatório para tal finalidade.

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Parágrafo Único – No caso de constatação de valor diverso do constante no presente artigo, através de determinação judicial, deverá ser suplementada a quantia correspondente à eventual diferença de valores, através da competente lei municipal.

Artigo 4º - O referido imóvel será destinado construção e melhoria de vias públicas, através de recursos próprios do Município de Paulistânia ou de eventuais recursos a serem oportunamente conseguidos perante os Governos Estadual e Federal, para melhoria e regularização das vias públicas municipais, facilitando o fluxo de veículos e contribuindo com o desenvolvimento do Município e busca de uma maior qualidade de vida à sua população.

Artigo 5º - Para a formalização da aquisição ora autorizada, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

PM de Paulistânia, 13 de junho de 2016.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 335/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

PM de Paulistânia, 13 de junho de 2016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br